



LEI Nº 1.640, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$1.190.000,00** (um milhão, cento e noventa mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.190.000,00

02 03 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

112	12.365.0005.2024.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 060	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

147	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	200.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

156	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	40.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161	10.301.0023.2040.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	600.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 113	GLICEMIA FMS - ESTADO	

02 07 03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

275	15.452.0020.1020.0000	Gestão em Ações de Saneamento Geral	300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

650.000,00

Fontes de Recurso

02 00 600.000,00

05 00 50.000,00

Anulação:

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

56 04.122.0003.2091.0000 Gestão em Ações Político Administrativas

-540.000,00

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 0 01 00

01

TESOURO

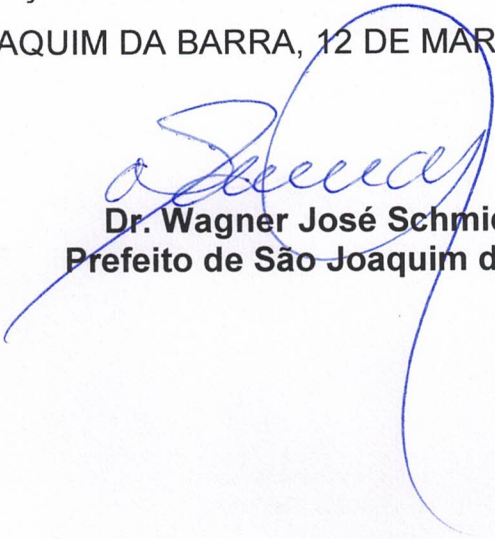
110 000

GERAL

-540.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE MARÇO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000